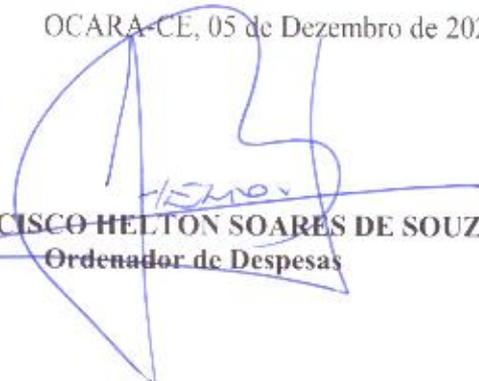




TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 05 de Dezembro de 2023, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070512/23, Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que corresponde a este termo, tendo por como objeto prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação, motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Secretaria de Finanças e Arrecadação.

OCARA-CE, 05 de Dezembro de 2023


FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
Ordenador de Despesas



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231205009

Estado do Ceará

Governo Municipal de Ocara
Secretaria de Finanças e Arrecadação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 04 Secretaria de Finanças e Arrecadação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Finanças e Arrecadação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.008 Manter das Atividades da Secretaria de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

SUBELEMENTO : 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica

FONTE DE RECURSO : 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Como é do conhecimento de todos a Solução de Consulta COSIT nº 166, de 22 de junho de 2015 e a Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, modificou a interpretação dos artigos 157, inciso I e 158, inciso I, da Constituição Federal, passando a vedar que estados e municípios realizassem a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrente dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo ente federado. Considerando a atual diminuição das receitas mensais, decorrentes da escassez dos repasses de recursos federais, em especial pelo Fundo de Participação dos Municípios - FPM, bem como pela crise hídrica dos últimos anos, que atinge diretamente uma das bases importantes da economia local, impele os gestores públicos a tomarem providências em busca de receitas para garantir a manutenção das ações e serviços públicos mantidos por este ente federado. É o caso do direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal - STF, para com o tema de repercussão geral (1130).

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
124259	ASSESSORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA A UNIÃO	1,0000	SERVIÇO	0,00
	<i>Especificação: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial e extrajudicial em todas as instâncias e o seu acompanhamento até o trânsito em julgado, no que concerne a promover os interesses desta municipalidade em face da União Federal, a fim de proceder com a retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, junto ao Município de Ocara - CE. Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos: a) Elaboração de estudos técnicos e consultoria no sentido de identificar a possibilidade de propositura de demanda de conhecimento visando o recebimento dos valores devidos ao município, ou ainda, identificação de título judicial de titularidade de terceiros que possam atingir o objetivo aqui proposto b) Propositura de demanda judicial ou administrativa c) Liquidação dos valores repassados a menor d) Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório e) Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município.</i>			



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231205009

Estado do Ceará
Governo Municipal de Ocara
Secretaria de Finanças e Arrecadação

Pag.: 2

Código	Descrição	Quantidade	Vi. Estimado
--------	-----------	------------	--------------

Ocara, 05 de Dezembro de 2023

FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
RESPONSÁVEL

1001



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070512/23

A SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, procedo a abertura do presente processo, para os devidos fins de direito, e, para a **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial e extrajudicial em todas as instâncias e o seu acompanhamento até o trânsito em julgado, no que concerne a promover os interesses desta .municipalidade em face da União Federal, a fim de proceder com a retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, junto ao Município de Ocara-CE.**

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

NOME DO PROJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial e extrajudicial para recuperação de créditos do IRRF.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA

FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

MOTIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando a atual diminuição das receitas mensais, decorrentes da escassez dos repasses de recursos federais, em especial pelo Fundo de Participação dos Municípios - FPM, bem como pela crise hídrica dos últimos anos, que atinge diretamente uma das bases importantes da economia local, impele os gestores públicos a tomarem providências em busca de receitas para garantir a manutenção das ações e serviços públicos mantidos por este ente federado. É o caso do direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO



com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal - STF, para com o tema de repercussão geral (1130), que, calculado até meados de 2023, perfazem um montante de **R\$ 8.470.154,99 (oito milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais, noventa e nove centavos)**, referentes aos últimos 05 (cinco) anos (período prescricional). Considerando finalmente, que os valores não repassados perfazem montante considerável ao cumprimento dos serviços públicos essenciais de atribuição do Município, acarretando sérios prejuízos, sendo, assim, de extrema necessidade e urgência o seu restabelecimento, diminuindo os impactos sofridos diante dos prejuízos ocasionados pela ausência dos pagamentos nos últimos anos, justifica-se a contratação da solução.

OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial e extrajudicial em todas as instâncias e o seu acompanhamento até o trânsito em julgado, no que concerne a promover os interesses desta municipalidade em face da União Federal, a fim de proceder com a retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, junto ao Município de Ocara - CE.

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial e extrajudicial em todas as instâncias e o seu acompanhamento até o trânsito em julgado, no que concerne a promover os interesses desta municipalidade em face da União Federal, a fim de proceder com a retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, junto ao Município de Ocara - CE. Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos: a) Elaboração de estudos técnicos e consultoria no sentido de identificar a possibilidade de propositura de demanda de conhecimento visando o recebimento dos		



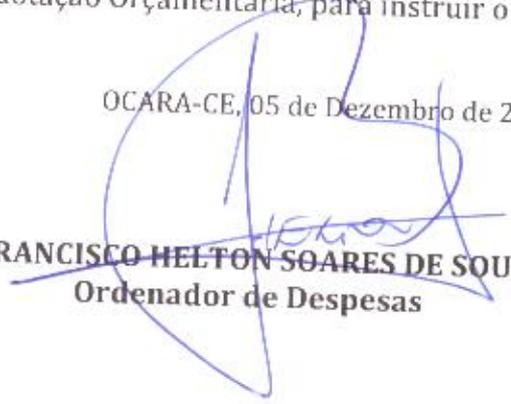
valores devidos ao município, ou ainda, identificação de título judicial de titularidade de terceiros que possam atingir o objetivo aqui proposto; b) Propositura de demanda judicial ou administrativa; c) Liquidação dos valores repassados a menor; d) Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório; e) Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município.

Serviço 01

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ao setor competente, para elaboração específico de estudo e informe a existência de lastro Orçamentário, através da dotação Orçamentária, para instruir o processo de contratação.

OCARA-CE, 05 de Dezembro de 2023


FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

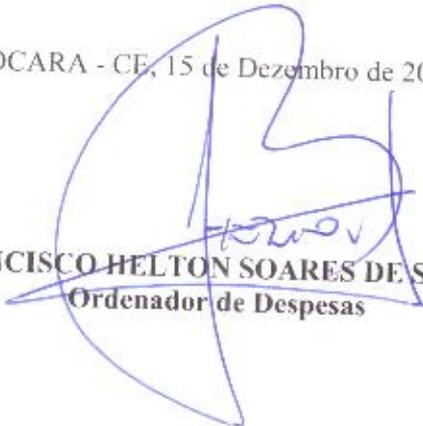


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070512/23

O Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OCARA - CE, 15 de Dezembro de 2023


FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
Ordenador de Despesas



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070512/23

O Município de OCARA, através da(o) SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação

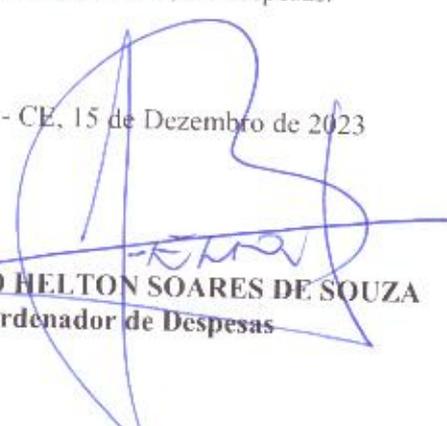
FAVORECIDO.....: DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.470.154,99 (oito milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com base de apuração o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1,00 (Um real) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 0,20 (Vinte centavos de real).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

OCARA - CE, 15 de Dezembro de 2023


FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

AV. CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA/CE